RESOLUÇÃO Nº 004/05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

RECEBIDO
EM 23/02/2005
Assinatura

Altera o artigo 1º da Resolução 005/2004, de 03 de setembro de 2.004 e expede outras providências.

O ***Plenário da Câmara Municipal*** aprovou e sua ***Mesa Diretora*** sanciona e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º - O artigo 1º da Resolução 005/2004, de 03 de setembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica fixada, a partir de 01 de fevereiro de 2.005 em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a VERBA DE PRONTO ATENDIMENTO destinada aos vereadores desta Câmara, com vistas a fazer face às despesas de pronto atendimento imprescindíveis ao funcionamento dos gabinetes parlamentares, em consonância com o estabelecido nas Leis Federais 4.320/64, 8.666/93 e Lei Municipal 018/89, de 11 de julho de 1.989."

Art.2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2005.

Parauapebas (Pa), 23 de fevereiro de 2005.

Percília Rosa Martins
Presidente

Antônio Massud de Sales Pereira
2º Secretário

Creuza Lúcia Vicente
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Resolução que fixou o valor destinado à verba de pronto atendimento, tem o condão de adequá-la à nossa realidade, buscando ser zelosos no trato do dinheiro público e oferecer melhores condições de funcionamento a este Poder.

Neste sentido, propomos que o valor seja reajustado para R$3.000,00 (três mil reais), por ser o mesmo condizente com os gastos que vossas excelências têm para manter os gabinetes parlamentares. Além do que, o mencionado valor encontra-se amparado na legislação atual, especialmente as Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, encontrando respaldo ainda na Lei complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao reformarmos a resolução anterior que regia a matéria temos como norte a expectativa de que, ao reduzirmos os gastos com a manutenção dos gabinetes, teremos condições de melhor empregar os recursos destinados ao Poder Legislativo e, conseqüentemente, poderemos empregar os recursos na modernização e aperfeiçoamento dos serviços prestados por este Poder, possibilitando aos Srs. Vereadores e Vereadoras o exercício de seus mandatos de forma plena, com eficiência e em harmonia com os princípios democráticos.

Em função do exposto a Mesa Diretora desta Casa de Leis apresenta esta Resolução e convida os Srs. Vereadores e Vereadoras a aprovarem-no e em seu inteiro teor e forma.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2005

Percília Rosa Martins
Presidente

Creuza Lúcia Vicente
1ª Secretária

Antônio Massud de Sales Pereira
2º Secretário